



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº: 184/ 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Inexigibilidade de Licitação nº 118/2023

PRC nº 302/2023

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, inscrito no CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo, Sr. Marcelo de Araújo Guimarães, CPF: 598.139.3976-72, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, neste ato denominado **CONTATANTE**, e de outro lado, a empresa BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.211.748/0001-82, sediada na Rua Padre João Bruno, n.º 71, Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35.501-311, e-mail: atendimento@gpconline.com.br, telefone: (31) 3213-0055, neste ato representada por **Sávio Fonseca e Rodrigues**, CPF: 887.107.266-91, RG 5335385SSP/MG, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação, estando de acordo com a proposta da proponente, segundo o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MISTER LEX PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA QUADRILHA DO BREJO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

CLAUSULA 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- A) O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais).
- B) O pagamento será efetuado através de depósito bancário no primeiro dia útil após o evento ou cheque administrativo no dia/local do evento, conforme acordado entre as partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de dois meses a contar de sua assinatura, ou até que seja feita a apresentação do artista.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Oferecer o espaço físico, manter a segurança dos equipamentos e pagar pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 - Fornecer palco e camarim adequados a apresentação do artista e banda, conforme rider em anexo.

4.3 - Publicar as suas expensas o extrato deste contrato nos termos da lei e providenciar o seguinte:

a) Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da CONTRATADA sendo no mínimo 04 (quatro) seguranças - que deverão permanecer no recinto até o término da apresentação do show da CONTRATADA..

b) Instalação de chaves trifásicas de 200 ampères, mais neutro, no máximo de 20(vinte metros) de distância do palco, para total segurança do evento, sem interrupções técnicas.

c) Providenciar palco coberto, tendo no mínimo uma área de 10(dez) metros por 08 (oito) metros, com altura de 01 (um) metro do piso, sendo firme, oferecendo segurança para o bom desempenho dos artistas da CONTRATADA. Com pé direito no mínimo 06 (seis) metros do piso. Housemix para mesa de P.A no tamanho de 04 (quatro) metros por 06 (seis) metros, com cobertura total no teto e lateral e segurança.

d) Providenciar som, luz, painel de led, conforme rider técnico e junto ao palco, dois camarins fechado e coberto, em área de 06 (seis) metros por 06 (seis) metros, com 12 (doze) mesas tipo barzinho e 12 (doze) cadeiras, que já deverão estar no mesmo a partir das 10hs da manhã no dia do evento.

CLAUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.1 - Escolha do repertório a ser apresentado;
- 5.2 - Pontualidade com os serviços contratados;
- 5.3 - Encargos trabalhistas e sociais;
- 5.4 - Despesas com transporte de pessoal até o local do evento (áreas e terrestres), diárias de hospedagem e alimentação de seu pessoal.
- 5.5 - O horário previsto para início da apresentação da banda será às 23:00h do dia 26/08/2023 com previsão de 2 horas de show.

CLÁUSULA 6ª - DAS MULTAS

No caso de a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito, com pedido formalizado através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA 7ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este contrato é celebrado por **Inexigibilidade de Licitação N.º 118/2023** conforme o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 11 13 392 1302 2 070 - Apoio Ativ. Cult. Esport. Artíst. e Cívicas. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 441. Fonte 1.500.000.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, podendo dar-se nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos casos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será por conta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através do servidor Evandro Andrade Gomes, matrícula 9802 (cargo: Direção e Assessoramento).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sandra